



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

LISTA DE PAGAMENTOS - AUXÍLIO PERMANÊNCIA CAMPUS CEILÂNDIA

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL/2023

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	MEIO DE PAGAMENTO	SITUAÇÃO DO AUXÍLIO / VALOR
1	212108100030	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
2	221104200011	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
3	221102600007	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
4	221108100016	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
5	201102600271	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
6	211102610056	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
7	221104200010	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
8	201108100028	CONTA BANCÁRIA	Parcela suspensa por infrequência - segundo mês consecutivo (77,27% de faltas em março 53,33% de faltas em abril)
9	222108100019	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
10	221102610011	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
11	212108100015	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
12	221108100032	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
13	221102600045	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
14	221102610027	ORDEM BANCÁRIA (CPF)	R\$ 240,00
15	222108100008	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
16	211102600009	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
17	221104140021	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
18	211102610024	ORDEM BANCÁRIA (CPF)	R\$ 240,00
19	211102610017	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
20	201102600071	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
21	201108100025	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
22	201108100037	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
23	221108100036	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
24	211102610046	ORDEM BANCÁRIA (CPF)	R\$ 240,00
25	201102600087	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
26	192108100002	ORDEM BANCÁRIA (CPF)	R\$ 480,00
27	221102600028	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
28	221102600048	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
29	221104140005	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
30	211102610014	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
31	211102610051	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

32	221108100014	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
33	221102600044	ORDEM BANCÁRIA (CPF)	R\$ 240,00
34	221104200007	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
35	221108100002	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
36	211102610019	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
37	211102610001	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
38	171068100035	CONTA BANCÁRIA	R\$ 840,00
39	211102610022	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
40	221108100008	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
41	201102600051	CONTA BANCÁRIA	Parcela suspensa por infrequência - segundo mês consecutivo (32,35% de faltas em março 57,32% de faltas em abril)
42	211102610059	CONTA BANCÁRIA	Parcela suspensa por infrequência - segundo mês consecutivo (37,05% de faltas em março 29,76% de faltas em abril)
43	211102610057	ORDEM BANCÁRIA (CPF)	R\$ 240,00
44	221108100023	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
45	201108100022	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
46	201102600067	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
47	221102600038	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
48	221102600015	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
49	212108100035	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
50	201108100039	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
51	141068100039	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
52	211102610005	ORDEM BANCÁRIA (CPF)	R\$ 240,00
53	221102600014	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
54	202108100006	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
55	201102600027	ORDEM BANCÁRIA (CPF)	R\$ 240,00
56	221104140010	CONTA BANCÁRIA	Parcela suspensa por infrequência - segundo mês consecutivo (40,91% de faltas em março 61,29% de faltas em abril)
57	201108100019	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
58	192104200081	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
59	212108100028	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
60	212108100019	ORDEM BANCÁRIA (CPF)	R\$ 480,00
61	221102600054	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
62	212104200013	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
63	221108100017	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
64	201108100035	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
65	211102610048	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
66	211102610060	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
67	202108100002	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
68	211102610012	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
69	221102600002	ORDEM BANCÁRIA (CPF)	R\$ 240,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

70	211108100044	CONTA BANCÁRIA	Parcela suspensa por infrequência - segundo mês consecutivo (35,29% de faltas em março 58,06% de faltas em abril)
71	211102600011	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
72	211102610047	CONTA BANCÁRIA	Parcela suspensa por infrequência - segundo mês consecutivo (21,25% de faltas em março 37,33% de faltas em abril)
73	211102610064	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
74	211102610061	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
75	221102600051	ORDEM BANCÁRIA (CPF)	R\$ 240,00
76	221102600017	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
77	221102610009	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
78	222108100004	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
79	221102600030	CONTA BANCÁRIA	Auxílio cancelado por não preenchimento do Termo de Concessão
80	211102610003	ORDEM BANCÁRIA (CPF)	Parcela suspensa por infrequência - segundo mês consecutivo (78,12% de faltas em março 89,29% de faltas em abril)
81	211102610004	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
82	222108100025	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
83	201102600025	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
84	201102600062	ORDEM BANCÁRIA (CPF)	R\$ 240,00
85	222108100026	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
86	211102610013	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
87	211102600010	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
88	201102600003	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
89	221108100034	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
90	201102600043	ORDEM BANCÁRIA (CPF)	R\$ 240,00
91	211102610038	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
92	201104200012	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
93	221108100039	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
94	221102600061	ORDEM BANCÁRIA (CPF)	R\$ 240,00
95	221102600043	ORDEM BANCÁRIA (CPF)	R\$ 240,00
96	221102610003	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
97	221102610022	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
98	221102600040	ORDEM BANCÁRIA (CPF)	R\$ 240,00
99	201102600023	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
100	191108100001	CONTA BANCÁRIA	R\$ 120,00
101	211102600005	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
102	201108100015	CONTA BANCÁRIA	Auxílio cancelado por trancamento de matrícula
103	221102600016	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
104	221102600055	ORDEM BANCÁRIA (CPF)	R\$ 240,00
105	222108100015	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
106	211104200010	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

107	211108100031	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
108	201108100038	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
109	211102600006	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
110	191108100005	CONTA BANCÁRIA	R\$ 120,00
111	211102610018	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
112	211102610006	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
113	221102600037	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
114	211102610002	ORDEM BANCÁRIA (CPF)	R\$ 240,00
115	221102610005	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
116	211102600008	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
117	191108100003	CONTA BANCÁRIA	Parcela suspensa por infrequência - segundo mês consecutivo (50% de faltas em março 58,51% de faltas em abril)
118	211102610036	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
119	222104200029	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
120	211102600004	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
121	212108100005	CONTA BANCÁRIA	R\$ 480,00
122	211102610042	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
123	201102600060	CONTA BANCÁRIA	Parcela suspensa por infrequência - segundo mês consecutivo (42,65% de faltas em março 26,83% de faltas em abril)
124	201102600004	CONTA BANCÁRIA	R\$ 240,00
125	181108100029	ORDEM BANCÁRIA (CPF)	R\$ 480,00
126	172108100004	ORDEM BANCÁRIA (CPF)	R\$ 480,00

1. O valor do Auxílio Permanência será de:

I - R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para os estudantes de cursos presenciais técnicos subsequentes, estudantes da modalidade PROEJA e estudantes de cursos de graduação matriculados em 3 (três) ou mais componentes curriculares;

II - R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) para os estudantes de cursos técnicos integrados e concomitantes presenciais;

III - R\$120,00 (cento e vinte reais) para estudantes de cursos de graduação presenciais matriculados em até 2 (dois) componentes curriculares.

2. A quantidade de componentes curriculares em que os estudantes de graduação estão matriculados serão verificadas, conforme período de trancamento previsto no calendário acadêmico da graduação, e aqueles que,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

por motivo de trancamento ou cancelamento, passarem a cursar apenas 2 (dois) componentes terão o valor do auxílio ajustado em conformidade com a alínea III do item 1.

3. O aumento do valor do auxílio em razão do número de componentes em que os estudantes de graduação estão matriculados só poderá ser realizado no segundo semestre letivo e dependerá da disponibilidade orçamentária.

4. A concessão do auxílio por parte do estudante selecionado está condicionada à sua frequência acadêmica MENSAL de, no mínimo, 75%.

5. O auxílio será suspenso caso não se registre frequência regular do estudante em dois meses consecutivos apurados.

6. A frequência é verificada via SGA e, caso exista qualquer inconsistência, o estudante deve buscar o docente e a Coordenação de Curso.

7. Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, por e-mail, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia de prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.

8. O repagamento de auxílios, após a revisão do número de faltas, só será realizado após a emissão de declaração do professor responsável pela atualização da frequência.

10. Caso o pedido de repagamento seja deferido pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, o pagamento referente à parcela será realizado junto com a parcela subsequente.

11. O estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a. Abandono/evasão do curso;
- b. Conclusão do curso;
- c. Trancamento da matrícula;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- d. Apresentação de frequência insuficiente no período de 3 (três) meses consecutivos durante o período previsto de participação do estudante no Programa, exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75;
- e. Desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de estudantes menores de 18 anos de idade;
- f. Não comparecimento dos prazos de resgate do auxílio no banco por 2 (dois) meses;
- g. Não comparecimento do estudante, pais ou responsável legal do estudante menor de 18 anos, quando solicitado pela instituição, exceto por motivo legalmente justificado;
- h. Omissão ou fraude de informações em qualquer fase do processo;
- i. Descumprimento de quaisquer itens previstos neste Edital ou nas Chamadas Públicas para Processo de Estudo Socioeconômico e Cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) para fins de Classificação nos Programas da Política de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Brasília, do Campus Ceilândia.

12. Em caso de dúvida envie um e-mail para o endereço cdae.ccei@ifb.edu.br.